



## PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 044/2022

**PROCESSO FISC. Nº 2022/000093**

**AUTUADO (A): CONTROL GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABIL EIRELI - CAD PR-012041/O**, da cidade de APUCARANA/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º e artigo 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa Constituída para exploração de atividade contábil, sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sem possuir o registro cadastral neste CRCPR e falta de estruturação legal.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.605/20.

**RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA**

**ATA: Nº 2022/001377**

Curitiba, 29 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **Laudelino Jochem**  
Presidente

